

RESOLUÇÃO Nº 223/2001

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A APLICAR EVENTUAIS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS NO MERCADO DE CAPITALIS”

O Povo do Município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes legais aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica a Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte – MG autorizada a aplicar eventuais disponibilidades financeiras existentes em contas correntes bancárias da qual é titular, no mercado de capitais, através de instituições financeiras, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 2º. – As aplicações mencionadas no artigo anterior deverão se revestir das cautelas seguintes:

- a) Serem autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

- b) Serem feitas diretamente em estabelecimento de créditos, vedadas quaisquer intermediações;

- c) Assegurarem o retorno do valor nominal aplicado, acrescido da rentabilidade;

- d) Serem objetos de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

- e) Não serem especulativas;

- f) Serem de imediata liquidez.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, 19 de fevereiro de 2001.

Dr. VICENTE BOLINA BATISTA ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ **AMÉRICO LIBÉRIO DA SILVA**

- Presidente da Câmara - ○ **-º1 Secretário da Câmara -**